



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.914, DE 04 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo de Mococa a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 01 de junho de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 065/98, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Mococa, firmar acordo de parcelamento, com a **Caixa Econômica Federal - CEF**, que não poderá exceder a 12 (doze) meses, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará, no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE JUNHO DE 1998.

Walter de Souza Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Marcelo Torres Freitas
DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica